



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI N° 076/02

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel, constituído pelo Lote 07, situado no loteamento Jardim Ponta Grossa (ex-Praça), nesta cidade, com área de 781,13 m², à **IGREJA EVANGÉLICA EMANUEL MINISTÉRIO DOS QUERUBINS**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à **IGREJA EVANGELICA EMANUEL MINISTÉRIO DOS QUERUBINS** – CNPJ 05.289.777/0001-31, o Lote de terras 07 situado no loteamento Jardim Ponta Grossa (ex-Praça), nesta cidade, com área de 781,13 m², propriedade deste Município.

Art. 2° - A área doada servirá para a construção de uma igreja.

Art. 3° - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-la, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e reverterá ao patrimônio Público, em qualquer tempo, no caso de extinção da donatária ou desvio de finalidade, sendo que a sua eventual transferência para outra associação sucessora, será sempre condicionada a autorização legislativa e mediante as mesmas condições estabelecidas nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cumpridas as condições desta lei, a autorização legislativa que conceder a escrituração definitiva do imóvel, deverá observar as restrições dos ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade, que deverão constar do registro imobiliário.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de dezembro de 2002.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal